REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 434/2020

CONSIDERANDO QUE:

a) decretos municipais determinaram o isolamento social, desde a segunda quinzena de março, para que os cidadãos que habitam esta capital atenuem o grau de contágio do novo Coronavírus;

b) neste momento, ao longo do mês de julho, Salvador padece da Pandemia e alcança o alarmante percentual de 80% (oitenta por cento) de ocupação em leitos de UTI destinados a pacientes com COVID-19;

c) dentre os índices avaliados para a reabertura das atividades comerciais, na cidade, está a taxa de transmissão do novo Coronavírus, que necessita ter medidas rigorosas para a diminuição progressiva do grau de contágio, conforme anúncios oficiais dos principais órgãos de saúde dedicados ao combate da doença;

d) o Poder Executivo precisa implementar ações concretas que minimizem os efeitos trágicos da COVID-19, sobretudo, políticas públicas alinhadas com as indicações científicas, notadamente direcionadas para a não aglomeração de pessoas, em qualquer espaço urbano, ~~sobretudo~~ principalmente, nas circunstâncias de inevitável aproximação física, a exemplo do Transporte Público Coletivo por ônibus,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, que limite a utilização do Transporte Público Coletivo de Salvador por ônibus a 50% do total da capacidade de passageiros por veículo, enquanto perdurar o período relativo as medidas de isolamento social, relativos ao combate à COVID-19.

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, limitar a utilização do Transporte Público Coletivo de Salvador por ônibus a de 50% do total da capacidade de passageiros por veículo, enquanto

perdurar o período relativo às medidas de isolamento social, visando o combate à COVID-19.

Sala da Comissão, 23 de setembro de 2020.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Duda Sanches

Lorena Brandão

Marcelle Moraes